

XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no Item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assinar a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atitudes às aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contido a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f265adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 265/41/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA - FATECS)

- Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
- Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
- Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
- Entregar à Secretária os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.
- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatesc.
- Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
- Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

- Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; e
- Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame;

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

- CURRÍCULO LATES
 - Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
 - Subir, no ato da inscrição:
 - Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
 - Documentação comprobatória.
- MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)
 - Pós-doutorado (100 pontos)
 - TITULAÇÃO
 - Doutorado na área do certame (200 pontos)
 - Doutorado em outra área (150 pontos)
 - Mestrado na área do certame (130 pontos)
 - Mestrado em outra área (100 pontos)
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - Especialização na área do certame (80 pontos)
 - Especialização em outra área (40 pontos)
 - GRADUAÇÃO
 - Graduação na área do certame (60 pontos)
 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
 - Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 - Livro (20 pontos/livro)
 - Organizador de livro (10 pontos/livro)
 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 - Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - internacionalmente (14 pontos)
 - nacionalmente (10 pontos)
 - regionalmente (6 pontos)
 - local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 - internacionalmente (12 pontos)
 - nacionalmente (8 pontos)
 - regionalmente (4 pontos)
 - local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
 - internacionalmente (4 pontos)
 - nacionalmente (2 pontos)
 - regionalmente (1 ponto)
 - internacionalmente (1 ponto)
- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
 - Como organizador (15 pontos)
 - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 - Como Palestrante (10 pontos)
 - Como Apresentador Oral (8 pontos)
 - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 - Como Ouvinte (1 ponto)

V - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

Atividade profissional como:

- docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
- docente no nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

Orientações:

- Doutorado (20 pontos/evento)
- Mestrado (15 pontos/evento)
- Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/ evento)

Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI - INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

- Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos)
- Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Curriculo atualizado (simplificado).
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
- Cópia da Cédula de Identidade - RG.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 002/32/2024 - PROCESSO Nº 136.001925/2024-9

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 13/11/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado na disciplina FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, do curso INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 002/35/2024 - PROCESSO Nº 136.0017371/2024-78

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 13/11/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado na disciplina CÁLCULO NUMÉRICO, do curso MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA - COTIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 270/24/2024 - PROCESSO Nº 136.001925/2024-62

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 169, DE 13/11/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

HAMILTON FERNANDES DE MORAES JUNIOR, RG.: 27573746-9, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

IVAN LUIZ LARANJEIRAS SILVA, RG.: 40245439-X, Professor de Ensino Superior.

MARILUCE RODRIGUES, RG.: 25144405-3, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA - COTIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 270/25/2024 - PROCESSO Nº 136.001925/2024-16

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 170, DE 13/11/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

HAMILTON FERNANDES DE MORAES JUNIOR, RG.: 27573746-9, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

IVAN LUIZ LARANJEIRAS SILVA, RG.: 40245439-X, Professor de Ensino Superior.

MARILUCE RODRIGUES, RG.: 25144405-3, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA - COTIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 270/26/2024 - PROCESSO Nº 136.001926/2024-75

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 171, DE 13/11/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

HAMILTON FERNANDES DE MORAES JUNIOR, RG.: 27573746-9, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)

IVAN LUIZ LARANJEIRAS SILVA, RG.: 40245439-X, Professor de Ensino Superior.

MARILUCE RODRIGUES, RG.: 25144405-3, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO - PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 068/07/2024, PROCESSO Nº 136.0017074/2024-15

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/11/2024

O Diretor da ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o Edital de 29/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o Edital de 23/08/2018 e indeferimento de inscrições e de resultado do exame de memorial circunstanciado, publicado no DOE de 29/10/2024, Seção III, pág. 130, em razão do deferimento parcial do recurso apresentado pelo candidato Mauro Sérgio da Silva, RG 451587686.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO - PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 193/32/2024 - PROCESSO Nº 136.00161150/2024-57

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, designado nos termos do Despacho 215/2024 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado ao saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO - PIRACICABA, situada na RUA DR. JOÃO CONCEIÇÃO, 350 - BAIRRO PAULISTA

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)

5428 - Tecnologia da Informação Aplicada a Administração (Administração)

1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF

2/ THALES DE TÁRSIS CEZARE / 267932145 / 17518361850

3/ WELLINGTON FERNANDO SANTOS OLIVEIRA / 413275450 / 34354056860

2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

2/ THALES DE TÁRSIS CEZARE / 267932145 / 17518361850 / 39,88

6/ PATRICIA HELENA STURION E CRUZ / 19571507 / 16076293802 / 25,75

5/ LUIS AUGUSTO RAMBALDO / 9197960-2 / 02801092886 / 24,63

4/ BRUNO SÉRGIO SOARES DE JESUS / 39.981.641-0 / 44032771871 / 7,25

3/ WELLINGTON FERNANDO SANTOS OLIVEIRA / 413275450 / 34354056860 / 5,0

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

- 1 - SIG - Sistema de Informações Gerenciais
- 2 - Comunicação empresarial e comercial - Sistemas de Atendimento ao Consumidor (SAC);
- 3 - CRM - Customer Relationship Management

Duração máxima da aula: 15 minutos

Data: 03/12/2024

Horário: 17h30

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO - PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 193/42/2024 - PROCESSO Nº 136.00161146/2024-99

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO - PIRACICABA, situada na RUA DR. JOÃO CONCEIÇÃO, 350 - BAIRRO PAULISTA